classificados

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Inexigibilidade - Secretaria de Cultura: Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 1.602/2026, para contratação da MEI "André Luis da Fonseca" (CNPJ: 65.898.574/0001-74), representando o profissional André Luis da Fonseca, para prestação de serviços especializado de planejamento, mediação/moderação e sistematização de encontros de Experiências Territoriais para o Departamento de Bibliotecas, preservação e Patrimônio da Secretaria de Cultura, pelo período de 15/09/2026 a 15/12/2026, ao valor total de R$ 18.500,00. Secretaria de Cultura: Foram autorizadas e ratificadas as Inexigibilidades de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contratações oriundas do Credenciamento n° 018/2026, tratada nos Processos Administrativos: nº 2.031/2026, para contratação da MEI 18.998.557 Osni José Rossi (CNPJ: 18.998.557/0001-29), representando o profissional Osni José Rossi, para realização de oficinas de Teatro, destinadas a interessados adultos e terceira idade, no CESA Vila Humaitá, no âmbito do Projeto Territórios de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 217 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R$ 60,00 e valor total anual de R$ 13.020,00; nº 2.036/2026, para contratação da pessoa física Miriam Lopes de Abreu (CPF: 322.***.***-60), para realização de oficinas de Canto, destinadas a interessados a partir de 16 anos de idade, nos CESAs Vila Linda e Jardim Irene, no âmbito do Projeto Territórios de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 325 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R$ 60,00 e valor total anual de R$ 19.500,00; nº 2.039/2026, para contratação da MEI Victor Zanellato Brito 40525476830 (CNPJ: 47.054.347/0001-80), representando o profissional Victor Zanellato Brito para realização de oficinas de História em Quadrinhos (roteiro), destinadas a interessados a partir de 14 anos de idade, na Biblioteca Cecília Meireles, no âmbito do Projeto Territórios de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 181 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R$ 60,00 e valor total anual de R$ 10.860,00; nº 2.057/2026, para a contratação da pessoa física Nelson Donizeti Gomes de Oliveira (CPF: 056.***.***-50), para realização de oficinas de Capoeira, destinadas a interessados a partir de 10 anos de idade, na EMEIEF Machado de Assis, no âmbito do Projeto Territórios de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 217 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R$ 60,00 e valor total anual de R$ 13.020,00; nº 2.058/2026, para a contratação da pessoa física Antônio Duque de Souza Neto (CPF: 155.***.***-29), para realização de oficinas de Artes Visuais, destinadas a interessados a partir de 16 anos de idade, no CEU Jardim Marek, no âmbito do Projeto Territórios de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 181 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R$ 60,00 e valor total anual de R$ 10.860,00; nº 2.059/2026, para a contratação da pessoa física Fernando Antonio Guimarães (CPF: 290.***.***-33), para realização de oficinas de Canto, destinadas a interessados a partir de 14 anos de idade, na Biblioteca Cecília Meireles, no âmbito do Projeto Territórios de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 181 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R$ 60,00 e valor total anual de R$ 10.860,00, e nº 2.088/2026, para a contratação da pessoa física Grazielle Lopes de Abreu (CPF: 476.***.***-75), para realização de oficinas de Flauta Doce, destinadas a interessados a partir de 10 anos de idade, no CESA Jardim Irene, no âmbito do Projeto Territórios de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 181 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R$ 60,00 e valor total anual de R$ 10.860,00. Santo André, 11 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE-PORTARIA Nº 33.00.2026-SS. O Secretário Municipal de Saúde, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR o servidor Bruno Ribeiro Norberto de Oliveira, Diretor do Departamento de Atenção à Saúde, CPF: 435.672.628-66, a responder pelas movimentações dos recursos financeiros de todas as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da Portaria nº 1063.07.2026. Santo André, 11 de setembro de 2026. Diego Viacelli Cabral - Secretário de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 52.09.2026 - CMS/SS - ATUALIZA O QUADRO DE VAGAS DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES CONSTANTE DO ANEXO I DO REGULAMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA RECOMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE - CLS E DOS DEMAIS COLEGIADOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - GESTÃO 2026/2028. A COMISSÃO DE RELACIONAMENTO DOS CONSELHOS LOCAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso das atribuições delegadas pelas Resoluções nº 34.05.2026 e nº 48.08.2026 - CMS/SS, e em conformidade com o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 49.08.2026 - CMS/SS; CONSIDERANDO a necessidade de atualização e complementação do quadro de vagas constante do Anexo I do Regulamento Eleitoral, especificamente quanto ao segmento dos Trabalhadores; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos trabalhadores dos novos serviços incluídos no processo eleitoral oportunidade de conhecimento, participação e inscrição; RESOLVE: Art. 1º - Atualizar, exclusivamente quanto às vagas do segmento dos Trabalhadores, o quadro de vagas constante do Anexo I do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 49.08.2026 - CMS/SS, na forma do Anexo Único desta Resolução. Art. 2º - Ficam atualizadas e incluídas as seguintes vagas do segmento dos Trabalhadores: I - CMEI - Centro Médico de Especialidades em Infectologia: ampliação de 01 (uma) para 02 (duas) vagas de Suplente; II - CISTT - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: ampliação de 02 (duas) para 03 (três) vagas de Titular, permanecendo 04 (quatro) vagas de Suplente; III - CONDIVIS - Conselho Local de Vigilância em Saúde: inclusão de 01 (uma) vaga de Titular, permanecendo 01 (uma) vaga de Suplente; IV - Centro de Especialidade Odontológica Centro: inclusão de 02 (duas) vagas de Suplente; V - Pronto-Socorro de Paranapiacaba: inclusão de 02 (duas) vagas de Suplente; VI - Poupa-tempo da Saúde: inclusão de 02 (duas) vagas de Suplente; VII - Hospital da Mulher: inclusão de 01 (uma) vaga de Suplente. Art. 3º - Em razão da inclusão dos serviços previstos nos incisos IV a VII do art. 2º, será realizada mobilização específica com os respectivos trabalhadores no dia 14/09/2026, para apresentação do processo eleitoral, esclarecimentos e formação da Comissão Eleitoral Local. Art. 4º - Para os serviços previstos nos incisos IV a VII do art. 2º, as inscrições dos candidatos do segmento dos Trabalhadores ocorrerão no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, observadas as demais exigências estabelecidas no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 49.08.2026 - CMS/SS. Art. 5º - As vagas atualizadas e incluídas por esta Resolução integrarão o processo de Eleição Complementar e Recomposição - Gestão 2026/2028, permanecendo inalterados o período do mandato e as demais disposições do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 49.08.2026 - CMS/SS. Art. 6º - A mobilização e a inscrição previstas nos arts. 3º e 4º aplicam-se exclusivamente aos serviços incluídos por esta Resolução, não alterando os procedimentos e prazos já realizados ou estabelecidos para os demais serviços participantes do processo eleitoral. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Santo André, 09 de setembro de 2026. Assinam a presente Resolução: Representante dos Trabalhadores - Representante da Gestão Representante dos Usuários - Representante dos Usuários COMISSÃO DE RELACIONAMENTO DOS CONSELHOS LOCAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ - Homologo a presente Resolução nº 52.09.2026 - CMS/SS. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico - Publicação nº 16/2026 - Decisões do Sr. Gerente de Fiscalização Imobiliária - Sto. André 12/09/2026 -- Decisões dos processos eletrônicos - Defiro: PA (s): 3555406.416.00024536/2026-71; 3555406.416.00003019/2026-69; 3555406.416.00022691/2026-53; 3555406.416.00027731/2026-53; 3555406.416.00028127/2026-44; 3555406.416.00030167/2026-56; 3555406.416.00030794/2026-97; 3555406.416.00032160/2026-79; 3555406.416.00023056/2026-93.- Indefiro: PA (s): 3555406.416.00032637/2026-16; 3555406.416.00034623/2026-37; 3555406.416.00033067/2026-81; 3555406.416.00032174/2026-92; 3555406.416.00033227/2026-92.

LEI Nº 11.002, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00032542/2026-01. AUTOR: Vereador Edilson Bruno de Moura Brandão - Nino Brandão - AVANTE - Projeto de Lei CM nº 108/2026. INCLUI no calendário oficial de datas e eventos do Município de Santo André o "Dia da Igreja Bola de Neve". GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santo André o "Dia da Igreja Bola de Neve", a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano. Art. 2º O "Dia da Igreja Bola de Neve" fará parte do calendário oficial do Município e da Câmara Municipal de Santo André. Art. 3° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que lhe couber. Art. 4° Essa lei entra em vigor na data da publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de setembro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL - PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI - SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE - CHEFE DE GABINETE

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 /Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 199/26 - Processo 8.456/2022 - Contratada: Nuclear Diagnósticos Médicos Ltda - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 381/22-PJ para proceder à prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 11/09/2026, e proceder à mantença da complementação da diferença da Tabela SUS para Tabela SUS Paulista. - Valor Mensal: R$ 52.670,92 - Assinatura: 10/09/2026. /Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 204/26 - Processo 4.490/2024 - Contratada: Antonio Roberto Pereira, Marilei Pereira Garcia, Segismundo Pereira e Paulo Sérgio Pereira - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/24-PF Proceder à prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, partir de 03/09/26, nos termos da Cláusula III do instrumento contratual e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder à inclusão de Cláusula Resolutiva e proceder a retificação do CPF. - Valor Mensal: R$ 108.000,00- Assinatura: 02/09/2026.

PORTARIA Nº 110, DE 11.09.2026 - GABINETE. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00035343/2026-46. O Prefeito do Município de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.212, de 06 de julho de 2001, RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR os seguintes membros, representantes do Poder Público, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, na JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO - JRF: PATRÍCIA SERGENT pelo senhor LUIZ GUSTAVO MARTINS DE SOUZA e CLEMENCE MOREIRA SIKETO pelo senhor DANIEL BISCONTI, como titulares. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de setembro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA. A Prefeitura de Santo André, atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convoca eventuais interessados para participar da Audiência Pública de Apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027, que ocorrerá, de forma digital, no sítio eletrônico da Prefeitura de Santo André, através do endereço https://www.santoandre.sp.gov.br, no período de 16 a 25 de setembro de 2026. Eventuais questionamentos poderão ser enviados para o e-mail orcamento@santoandre.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Santo André, em 11 de setembro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 11.001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00003710/2025-61. AUTOR: Vereador Marcos Rodrigues Pinchiari - Dr. Marcos Pinchiari - MDB - Projeto de Lei CM nº 213/2025. DENOMINA a praça pública entre as Ruas Barra Mansa e Bauru, Vila Linda, como "Nadir Restivo de Almeida". GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O presente dispositivo tem por finalidade denominar como "Nadir Restivo de Almeida", a praça localizada entre as Ruas Barra Mansa e Bauru, no bairro Vila Linda, neste Município, conforme classificação exposta no parágrafo único. Parágrafo único. O referido logradouro localiza-se, conforme quadra fiscal a seguir: "Começa no ponto "A", no cruzamento do alinhamento da Rua Bauru com divisa de loteamento da Vila Musa; deste ponto segue por esta divisa, numa extensão de 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) até o ponto "B", no alinhamento da Rua Barra Mansa; deste ponto reflete a direita e segue pelo prolongamento do alinhamento da Rua Barra Mansa, numa extensão de 11,75m (onde metros e setenta e cinco centímetros), até o ponto "C", situado no alinhamento da Rua Bauru; deste ponto deflete novamente a direita e segue pelo alinhamento da Rua Bauru, numa extensão de 17,00m (dezessete metros), até o ponto "A", onde teve início esta descrição". Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário. Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de setembro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL - JEFERSON NERY CORREA - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO - PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI - SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE - CHEFE DE GABINETE.

PORTARIA Nº 01, DE 11.09.2026 - CGPPP. A Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 18.394, de 19 de março de 2025, considerando a Resolução nº 01, de 11 de junho de 2026 - CGPPP e o que consta nos autos do processo administrativo nº 1.574/2026, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas - CTPPP: MARKCUS BASS, representante da Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia; ALMIR ROBERTO CICOTE, representante da Secretaria de Mobilidade Urbana; LAURA MACHADO LEITE, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI, representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 11 de setembro de 2026. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE - Chefe de Gabinete e Presidente do CGPPP.

Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico - Publicação nº 36/2026 - Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos - Sto. André 12/09/2026 - Decisões dos processos eletrônicos - Indefiro: PA (s) 3555406.416.00004617/2026-55; 3555406.416.00012464/2026-10. Defiro: PA (s) 3555406.416.00009852/2026-13; 3555406.416.00012852/2026-09; 3555406.416.00002585/2026-53.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Autorizar o Afastamento: Port. n.º 1190.09.2026 de Diego Viacelli Cabral, Secretário - SS, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para representar a Prefeitura Municipal de Santo André e conhecer as instalações e as soluções tecnológicas da DAHUA TECHNOLOGY, em Hangzhou/China, no período de 12 a 20 do corrente; Port. n.º 1191.09.2026 de José Antonio Ferreira, Secretário - SMSU, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para representar a Prefeitura Municipal de Santo André e conhecer as instalações e as soluções tecnológicas da DAHUA TECHNOLOGY, em Hangzhou/ China, no período de 12 a 20 do corrente. Autorizar o Afastamento, sem vencimentos: Port. n.º 1194.09.2026 de Marcelo Illa Colombo, Secretario Adjunto - SPPPA, no período de 10 de setembro a 05 de outubro do corrente exercício, por motivos particulares. Colocar à disposição: Do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro do corrente exercício: Port. n.º 1158.09.2026 Jeferson Dias Ribeiro, Mecânico de Máquina Pesada; Port. n.º 1159.09.2026 José Carlos da Costa, Eletricista de Autos; Port. n.º 1160.09.2026 Katia Aparecida Okuma Oyakawa, Engenheiro. Da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André - EMHAP: Port. n.º 1188.09.2026 Alessandra Alves do Nascimento, Auxiliar Administrativo, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 09 de setembro a 31 de dezembro do corrente exercício. Exonerar a pedido: Port. n.º 1186.09.2026, a contar de 08 do corrente, Gislene Barbosa Grigorio, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 1187.09.2026, a contar de 06 do corrente, Tilza Diniz Lima Gisoldo, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Designar: Port. n.º 1192.09.2026 Edson Salvo Melo, Secretário - SAIT, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SS, durante afastamento de Diego Viacelli Cabral, no período de no período de 12 a 20 do corrente, para conhecer as instalações e as soluções tecnológicas da DAHUA TECHNOLOGY, em Hangzhou/China; Port. n.º 1193.09.2026 Monica Ramos Correa de Souza, Secretário Adjunto - SMSU, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SMSU, durante afastamento de José Antonio Ferreira, no período de no período de 12 a 20 do corrente, para conhecer as instalações e as soluções tecnológicas da DAHUA TECHNOLOGY, em Hangzhou/China. Errata: Na publicação do dia 02 do corrente, na Port. n.º 1147.09.2026-GP, onde se lê: "Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia", leia-se: "Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André". Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Remover: A contar de 10 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 228.09.2026, Regiane Alcaraz Henrique, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. A contar de 27 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 229.09.2026, Fabiana Francisca de Souza, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. A contar de 03 do corrente: Port. n.º 268.09.2026, Darcio Roberto Montagner, Assessor Institucional de Diretoria, para Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense. A contar de 04 do corrente: Port. n.º 284.09.2026, Rodrigo Zago Montoro, Assessor de Departamento, para Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. A contar de 08 do corrente: Port. n.º 286.09.2026, Drielle Lemes do Nascimento, Assessor de Departamento, para Secretaria de Assistência Social. A contar de 09 do corrente: Port. n.º 291.09.2026, Beatriz Paula da Silva, Assessor Institucional de Secretaria, para Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Port. n.º 292.09.2026, Luciana Trigone, Assessor Especializado de Secretaria, para Secretaria de Governo. Revogar: A contar de 01 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 249.09.2026, a Portaria n.º 363.03.2026- SAF que designou Isabel Cristina Pontes, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Líder II - SMSU. A contar de 19 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 232.09.2026, a Portaria n.º 222.03.2020-SIA que designou Bruno Vasques Trevisan, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Assistente II - SE. A contar de 01 do corrente: Port. n.º 236.09.2026, a Portaria n.º 413.02.2017-SIA que designou Juliana Cristina Barbosa do Amaral, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Professor Assessor de Educação Inclusiva - SE; Port. n.º 237.09.2026, a Portaria n.º 400.03.2021-SIA que designou Marcel Henrique Coelho, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Assistente II - SE; Port. n.º 240.09.2026, a Portaria n.º 754.08.2022-SIA que designou José Carlos da Costa, Eletricista de Autos, para exercer a função gratificada de Líder III - SMSU; Port. n.º 244.09.2026, a Portaria n.º 438.04.2019-SIA que designou Marco Antonio de Souza, Bibliotecário, para exercer a função gratificada de Encarregado Especialista I - SC; Port. n.º 245.09.2026, a Portaria n.º 276.02.2024-SIA que designou Vitor Hugo Moraes, Bibliotecário, para exercer a função gratificada de Encarregado Especialista II - SC; Port. n.º 256.09.2026, a Portaria n.º 1749.11.2025-SAF que designou David Pereira da Silva Matos, Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer a função gratificada de Encarregado III - SAS; Port. n.º 257.09.2026, a Portaria n.º 567.05.2024-SIA que designou Jonatas Willians de Paulo, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Assistente III - SAS. Revogar: Port. n.º 252.09.2026, a contar de 01 do corrente, a Portaria n.º 409.03.2026-SAF que designou Jaqueline Dias Pereira, Atendente da Central de Operações e Informações, colocado à disposição desta Prefeitura por Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços em Departamento de Atendimento ao Cidadão - SAIT; Port. n.º 280.09.2026, a contar de 03 do corrente, a Portaria n.º 537.04.2026-SAF que designou Diego Rodrigo da Silva, Ajudante de Manutenção, colocado à disposição desta Prefeitura por Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços em Gerência de Administração e Infraestrutura - Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense - SPPPA. Revogar: A partir de 11 do corrente: Port. n. º 293.09.2026, a Portaria n.º 44.01.2025-SAF que nomeou Tiago Emanoel da Silva Guerrero, Analista de Recursos Humanos Júnior; Leandro Sylvestre Mondoni, Gerente Geral II; Claudia Jacintho dos Santos, Subprocurador-Geral; e Eliane Alves de Souza, Encarregado III, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 23388/2024; Port. n. º 295.09.2026, a Portaria n.º 475.03.2026-SAF que nomeou Leandro Sylvestre Mondoni, Gerente Geral II; Fabiano Perassoli Bruni, Encarregado Geral III; Claudia Jacintho dos Santos, Subprocurador-Geral; e Natalie Martucci Abrego, Encarregado IV para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 7083/2023; Port. n. º 297.09.2026, a Portaria n.º 675.06.2024-SIA que nomeou Tiago Emanoel da Silva Guerrero, Analista de Recursos Humanos Júnior; Leandro Sylvestre Mondoni, Gerente Geral II; Claudia Jacintho dos Santos, Subprocurador-Geral; e Eliane Alves de Souza, Encarregado III, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 11729/2024. Designar: A contar de 01 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 250.09.2026, Isabel Cristina Pontes, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Líder III - SMSU; Port. n.º 251.09.2026, Keila Cristina de Aguiar, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Líder II - SMSU. A contar de 01 do corrente: Port. n.º 243.09.2026, Ronaldo Ribeiro Marques, Mecânico de Autos, para exercer a função gratificada de Líder III - SMSU; Port. n.º 246.09.2026, Marco Antonio de Souza, Bibliotecário, para exercer a função gratificada de Encarregado Especialista II - SC; Port. n.º 247.09.2026, Marineide Silva dos Santos, Auxiliar de Biblioteca, para exercer a função gratificada de Encarregado Especialista I - SC; Port. n.º 258.09.2026, Jonatas Willians de Paulo, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Encarregado III - SAS. A contar de 08 do corrente: Port. n.º 260.09.2026, Elaine das Dores dos Santos, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Assistente III - SAS; Port. n.º 261.09.2026, Lilia Santos da Silva Carvalho, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Assistente I - SAIT; Port. n.º 262.09.2026, Thaina de Lima Santos, Agente de Atividades Escolares, para exercer a função gratificada de Assistente I - SAIT. Nomear: Port. n.º 294.09.2026 Leandro Sylvestre Mondoni, Gerente Geral II; Claudia Jacintho dos Santos, Subprocurador-Geral; Ana Paula de Carvalho Rios, Gerente Especial, e Marcos Antonio Corregio, Gerente Geral I, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 23388/2024; Port. n.º 296.09.2026 Leandro Sylvestre Mondoni, Gerente Geral II; Claudia Jacintho dos Santos, Subprocurador-Geral; Ana Paula de Carvalho Rios, Gerente Especial, e Marcos Antonio Corregio, Gerente Geral I, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 7083/2023; Port. n.º 298.09.2026 Leandro Sylvestre Mondoni, Gerente Geral II; Claudia Jacintho dos Santos, Subprocurador-Geral; Ana Paula de Carvalho Rios, Gerente Especial, e Marcos Antonio Corregio, Gerente Geral I, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 11729/2024. Santo André, 11 de setembro de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO - Edital de Chamamento Público n° 09/2025 - SDEGE - Objeto: Chamamento público para seleção de interessados em firmar termo de cooperação para oferta de CURSOS E/OU OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL aos munícipes andreenses, visando o acesso à renda via mercado de trabalho ou empreendedorismo, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação constante no Anexo III deste Edital, tendo como CONTRAPARTIDA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS COOPERADOS. Após análise, a proposta realizada pela entidade F.C. ALMEIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA foi considerada habilitada, e, após julgamento, selecionada para Firmar Termo de Cooperação. Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos. Santo André, 11 de setembro de 2026. Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público.

▼ Serviço Funerário de Santo André

"O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. José Antonio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Vila Curuçá em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013". Santo André, 09 de setembro de 2026.

Cemitério Nsa. Sra. do Carmo - Curuçá

QUADRA	MÊS
89	OUTUBRO

José Antonio Ferreira
Diretor Superintendente Interino do SFMSA

▼ SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental
Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.
1. 701.37 - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): FSR ESTRUTURAS LTDA: AA Nº 20260469; PAMB 236/2020 - SANTINS MOVEIS PLANEJADOS LTDA: AIA 6176; PAMB 1106/2025 - DINAMIC SUDESTE SOL. EM AMARRAÇÕES E ELEVAÇÕES DE CARGAS LTDA: AIA 6177; PAMB 1458/2025 - 48.069.686 GUILHERME OTENIO DO NASCIMENTO: AIA 6175; PAMB 212/2026 - ABC JUNTAS E VEDAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA: AIA 6178; PAMB 231/2026 - IN PLAK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA: AIA 6187; PAMB 471/2026 - SOLUTECH TÊXTIL PARA AMARRAÇÃO E ELEVAÇÃO DE CARGA LTDA: AIA 6198; PAMB 831/2025 - MTE COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA: AIA 6196; PAMB 739/2025 - IMP. E EXP. OPTIMETRICS DO BRASIL LTDA: AIA 5881; PAMB 1183/2024 - JECOM FERRAMENTARIA E USINAGEM E COMERCIO VAREJISTA LTDA: AIA 6195;
2. 704 - RUÍDO - EQUIPAMENTOS DE SOM AMPLIFICADOS (CIÊNCIA): 54.630.654 LEANDRO FLEIRES: AA Nº 20260612; PASTEL DE FEIRA DELÍCIA LTDA: AA Nº 20260613; ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE VILA SÁ: AA Nº 20260524; PAMB 203/2026 - CÍCERA ALVES DE SOUSA: AIA Nº 6200; PAMB 380/2026 - HENRIQUE MARQUES DO NASCIMENTO: AIA Nº 6201; PAMB 549/2026 - LEONES DO CARMO NOGAROTTO: AIA Nº 6202; PAMB 45/2025 - PEDRO HENRIQUE DA SILVA DIAS ROCHA: AIA Nº 6208;
3. 705 - RUÍDO - EQUIPAMENTOS MECÂNICOS: VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTE LTDA: AA Nº 20260583; PAMB. 475/2025 - TECNOHIDRAU COM. DE PEÇAS E SERV. MECÂNICOS HIDRÁULICOS LTDA: AIA Nº 6197; PAMB 650/2026 - REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.: AIA Nº 6203;
4. 775 - DENÚNCIA DE DESCARTE IRREGULAR RESÍDUOS EM ÁREA URBANA COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR (CIÊNCIA): ENEL BRASIL S.A.: AIA Nº 6204; ENEL BRASIL S.A.: AIA Nº 6205;
5. 799 - EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULOS DIESEL (CIÊNCIA): IBRAM IND. BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA: APV Nº 20260286; ADILSON PEREIRA SANTANA: APV Nº 20260285;
6. 741 - IRREGULARIDADES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS (CIÊNCIA): OLINDA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA: AA 2026/02573;
EM CASO DE DÚVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL controleambiental@semasa.sp.gov.br
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

▼ Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA **FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA**, leiloeiro oficial inscrito na **JUCESP nº 844**, com escritório à Al. Santos, 787, 13º andar, Cj. 132. Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública nº 10153747309, datado de 28/12/2020, no qual figura como devedor fiduciante **Vinicius de Oliveira Rosa**, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador do RG nº 41.848.123-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 358.454.358-46, residente e domiciliado na Cidade de Santo André/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e/ou On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **21 de setembro de 2026 às 15:00hs**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 476.040,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quarenta reais)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pela casa nº 46 da Rua Apolo e seu respectivo terreno, constituído por parte do lote 37, situado em perímetro urbano da cidade de Santo André - SP, medindo 5 metros de frente para a referida rua, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 24 metros onde confina com o remanescente do mesmo lote, prédio nº 42 da Rua Apolo; do lado esquerdo mede 24 metros, onde confina com o remanescente do mesmo lote, prédio nº 50 da Rua Apolo, e nos fundos mede 5 metros onde confina com a divisa do loteamento – Vila Progresso, encerrando a área de 120m², na Vila Progresso, na Cidade de Santo André/SP. **Imóvel objeto da matrícula nº 29.592 do 2º Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP**. Classificação Fiscal nº 07.141.044. **Obs.: (i)** Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventuais divergências de área construída entre a averbada na matrícula, lançada no cadastro municipal e que vier a ser apurada no local, correrão por conta do comprador; **(ii) Ocupada. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **28 de setembro de 2026 às 15:00hs** no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 257.929,27 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).** Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.megaleiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site (www.megaleiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o **COMPRADOR** declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

megaleilões

imóveis

▼ Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online — VERT ZUK

MARINA LIMA ZYLBERSTAJN, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 1563, com escritório à Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, nº 1273/1177, Jardim Elisa, Embu das Artes/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 25.005.683/0001-09, sociedade por ações registrada na Categoria S2 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 680, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, nos termos do Contrato de Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, no âmbito SFI, nº 0007101, de 09 de agosto de 2024, com a Fiduciante **LUCIANA ROBERTO**, brasileira, divorciada, sócia de empresa, portadora do RG nº 23.317.702-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 140.335.108-26, residente e domiciliada em Santo André/SP, já qualificados na citada cédula, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. **1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. **2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Apartamento 2,** localizado no 1º pavimento do Condomínio Residencial Cubatão 130, situada na Rua Cubatão, nº 130, Vila Clarice, Santo André/SP, com direito a vaga de garagem nº 02. Área privativa: 60,08m², Área total: 94,95m². **Imóvel objeto da matrícula nº 122.516 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Santo André/SP. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observação: (I)** Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. **(II)** Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. **3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1º Leilão: 28/09/2026,** às **11:30** h. Lance mínimo: **R$ 353.017,70. >2º Leilão: 30/09/2026,** às **11:30** h. Lance mínimo: **R$ 292.374,05. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate:** Somente à vista, dentro do prazo de **24h. Comissão:** Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de **5% a leiloeira a título de comissão**, no prazo de **24h**. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. **5. LANCES:** Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Através do portal, cada lote será finalizado separada e sequencialmente com um intervalo de alguns segundos entre eles. Caso algum lance seja ofertado nos últimos segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá, de maneira que voltem a faltar alguns segundos para o encerramento do referido lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos segundos de cada lote, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances. Lances prévios (e durante o leilão) podem ser enviados pelo portal, desde que os usuários estejam previamente habilitados, com a devida documentação enviada e aprovada. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. **6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:** O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. **7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficará a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item **8** do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter "ocupado". **8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE:** Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloaria. **9. DÉBITOS:** O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. **10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA:** O não pagamento do valor da arrematação em até 24 horas após o término do leilão resultará em uma multa de 20% sobre o valor da arrematação a ser paga ao vendedor, além de 5% ao leiloeiro, independente de outros interessados adquirirem o imóvel. Caso já tenha sido pago algum valor, o arrematante perderá a integralidade do sinal em favor do vendedor, bem como a comissão do leiloeiro. Essa penalidade aplica-se independentemente do motivo alegado para a desistência, sendo destinada a ressarcir o vendedor pelos prejuízos. O imóvel será liberado para nova venda. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. **11. EVICÇÃO DE DIREITOS:** O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. **12. AÇÕES JUDICIAIS:** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. **14. FORO:** Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. **15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES:** Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467 | contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 320030003400330033036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175
Date: 2026.09.11 18:35:40 -03:00